

*Scyf novo
Adriana*

Folha Nº	01
Processo Nº	15086/10-0
Rubrica	MR



SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial do Interlegis SINTER



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 18 de junho de 2010

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

GOUVELÂNDIA - GO

Atenciosamente,

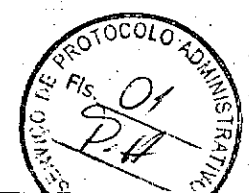
[Assinatura]
NOEMIA GOMES DOS SANTOS
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

SENADO 015086/10-0

1015086100

SEPROT/IDGERAD
 AUTUADO COM 02 FLS
Paulo Henrique



OK

Procedural OK
Jana

Sigra 012
Adriane

Folha Nº 02
Processo Nº 5086/10-0
Rubrica M2



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** _____

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA

Endereço: AV. LONGUINHO LEMES DO PRADO, 26 - CENTRO

Cidade: GOUVELÂNDIA **UF:** GO **CEP:** 75865-000

Telefones: (64)3653-1107 **FAX:** (64)3653-1107

E-mail: camaragouebol.com.br

Homepage: CNPJ : 250404860001-12

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ ALDO MOREIRA

Nome Parlamentar: ZÉ PRETO **Partido:** PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/09 **Fim:** 31/12/12

Aniversário (dia/mês/ano): 18/07/55 **Sexo:** Masculino

Telefones: (64)3653-1107 **FAX:** (64)3653-1107

E-mail: camaragouebol.com.br

Homepage: _____

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Gouvelândia, 11, 05, 10
Local e data

Programa Interlegis II
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS
Paulo Henrique





**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA
- GO NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: GO Nº 006/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA – GO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Longuinho Lemes do Prado, 26 - Centro, Gouvelândia – GO, CEP 75865-000, CNPJ 25040486/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ ALDO MOREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



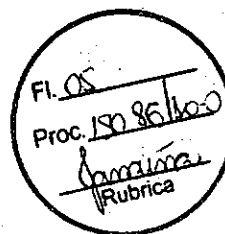
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

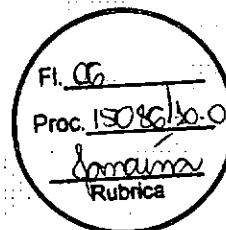
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;

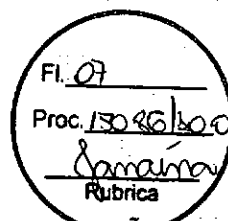


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



4

- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

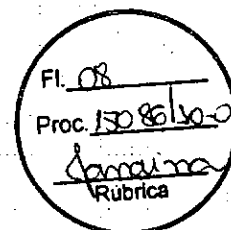
§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



6

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

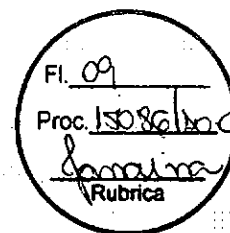
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

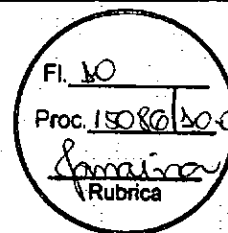
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.




CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

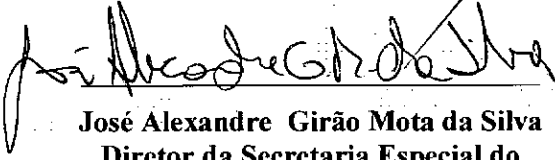
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 23 de novembro de 2010.


Senador **HERÁCLITO FORTES**
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS


Vereador **JOSÉ ALDO MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de
GOUVELÂNDIA - GO


José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER


Representante da CASA LEGISLATIVA
Téc. Contabilidade

Testemunhas:

Relação de Anexos:

I - Plano Diretor/Plano de Trabalho

II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho

Câmara de Vereadores de Gouvelândia - GO

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara de Vereadores de Gouvelândia - GO dos dias 10 a 12 maio do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara de Vereadores de Gouvelândia - GO e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Gouvelândia - GO, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infraestrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E-legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos



Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Gouvelândia - GO assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Gouvelândia - GO

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Gouvelândia - GO poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Gouvelândia - GO, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA - GO

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Ato impugnado: diferença a menor de saldo no caixa de retaguarda e de acionamento 03 e 04, da Agência dos Correios de Rondônia do Pará / PA: R\$ 2.704,20 em 08/06/2005 e R\$ 13.409,82 em 21/09/2005; e falta de produtos em estoque físico, quando comparado ao total escriturado no sistema SCADA, na Agência dos Correios de Rondônia do Pará / PA: R\$ 2.337,69 em 29/09/2005.

Table with 2 columns: Valor Histórico (R\$) and Data de ocorrência. Rows show values like R\$ 2.704,20 on 08/06/2005.

Valor total atualizado até 17/11/2010: R\$ 38.013,27. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 3.453, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

TC 015.398/2002-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a empresa Sístal - Alimentação de Colêvidade Ltda. CNPJ 01.785.999/0001-94, solidariamente com Francisco Chico Amaral, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital conforme Acórdão nº 1386/2010, pferido pelo Plenário, em Sessão de 16/6/2010, recolher nos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculado a partir da respectiva data, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor.

Table with 2 columns: Valor Histórico (R\$) and Data de ocorrência. Rows show values like R\$ 175.079,47 on 07/07/2009.

Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, essa empresa terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados e Entidades Federais (CADIN), bem como será imediatamente executada judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, 24 e 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU.

CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR Gerente de Divisão

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS CONTRATOS

Processo 106.251/10. ESPÉCIE: Contrato nº 2010/179.0 firmado com a EDITORA FORUM LTDA. OBJETO: Prestação de serviços relativos à aquisição/renovação de assinaturas de periódicos para o acervo da Coordenação de Biblioteca (CED) da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 21, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 22.11.10 a 21.11.11. VALOR TOTAL: R\$22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). EMPENHO: 2010NE002591. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CEDI. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA - Diretor.

Processo 105.792/09. ESPÉCIE: Contrato nº 2010/215.0 firmado com a CONECTTA SOFTWARES LTDA. - ME. OBJETO: Prestação de serviços de envio de mensagens (Short Message Service - SMS) para aparelhos móveis, compreendendo disponibilização dos serviços via web e suporte técnico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 156/10. VIGÊNCIA: 19.11.10 a 18.11.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$83.992,32 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). EMPENHO: 2010NE003097. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CENIN. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: URÂNIA JOANA ARAÚJO DE ALMEIDA - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 125.051/07. ESPÉCIE: Aditivo nº 2008/128.2 firmado com a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Câmara dos Deputados e a rede mundial de computadores - Internet, mediante a implantação de enlace de comunicação de dados a ser instalado no CETEC II, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos e suporte técnico. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicial mensal atualizado do Contrato, no montante de R\$3.269,25 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$28.131,10 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e dez centavos). EMPENHO: 2010NE0003048. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO FERNANDES - Diretor Regional de Operações e CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS - Gerente Regional de Vendas.

Processo 125.051/07. ESPÉCIE: Aditivo nº 2008/128.3 firmado com a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Câmara dos Deputados e a rede mundial de computadores - Internet, mediante a implantação de enlace de comunicação de dados a ser instalado no CETEC II, compreendendo instalação, ativação, locação de equipamentos e suporte técnico. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.10.10, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento, cujo objeto é a prestação dos serviços em questão. VIGÊNCIA: Até 30.10.11. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$196.155,00 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais). EMPENHO: 2010NE0002986 e 2010NE003044. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO FERNANDES - Diretor Regional de Operações e CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS - Gerente Regional de Vendas.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2010

OBJETO: Aquisição de capela de exaustão sem duto, com serviço de manutenção corretiva. DATA DA ABERTURA: 7/12/2010, às 9h30. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2010. JOSÉ MARTINICHEN FILHO Presidente da CPL

SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº GO-006/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Senador Felício. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Heráclio Sousa Fortes - Primeiro Secretário. Pelo Convênioado, Vereador JOSÉ SALDO MOREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Goiandara - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-008/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e a Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador João Carlos Bernardes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-022/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Utinga - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Le-

gislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Heráclio Sousa Fortes - Primeiro Secretário. Pelo Convênioado, Vereador GILZA DE SANTANA KARAOGLIAN, Presidente da Câmara Municipal de Utinga - BA.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2007/0053, celebrado com a empresa MULTEC E COM: MÁQU. LTDA. Processo: 000.310/07-7. Objeto: Prorrogação contratual até 04 de dezembro de 2011, alteração da parte interveniente para Senado Federal e alteração da redação da cláusula Décima - da Vigência. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Washington Luiz Borges de Lima.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT200801013, celebrado com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. Processo: 015205/08-8. Objeto: Altera o cronograma de demanda contratada acordado com a Cláusula Quarta do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 1785/CCO/02/2008, referente à unidade consumidora 229647385 e renova por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, com início em 03/11/2010 e final em 02/11/2011. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE003645. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Crisliano Roberto Freitas e Petronio Almeida Teixeira.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD014/2007, celebrado com a Clínica - Clínica do Aparelho Locomotor S/S Ltda. Processo: 007750/07-2. Modalidade: Inexistibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 14/11/2010 a 13/11/2011. Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 22.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003744. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Guillermo Enrique Ortega Moncada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD042/2009, celebrado com a Clínica - Clínica de Otorrinolaringologia e Audiologia Ltda. Processo: 017226/08-2. Modalidade: Inexistibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 28/12/2010 a 27/12/2011. Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 98.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003674. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Mécia Mônica Freire da Cunha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATACIONES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATACIONES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 172/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de papeleria para uso no parque gráfico do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 24/11/2010 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Bloco de apoio II do Senado Federal, mezanino. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo deste pregão encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergências entre o que consta do CATMAT e a especificação técnica constante do edital, prevalecerá sempre o edital.

(SIDECA - 23/11/2010) 200017-02010-2010NE001303

PREGÃO Nº 173/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos gráficos, com entrega imediata, para a Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 24/11/2010 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Bloco de apoio II do Senado Federal, mezanino. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo deste pregão se encontra no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação técnica do edital, prevalecerá sempre o edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO Pregador

(SIDECA - 23/11/2010) 200017-02010-2010NE001303